

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito do Processo Administrativo 001/2024 e a Sindicância nº 001/2024, que analisa a Notícia de Fato n. 01.2024.00004911-8 expedida pelo Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 168 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jateí/MS e do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATEÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos art's. 167 e 178 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jateí/MS, contra os servidores, Matheus de Souza Silva, matrícula 2646 Lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, Querem Cristina do Prado, matrícula 2375 Lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, Paulo Cezar Valencio, matrícula 317 Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Roseli Marques Ferreira, matrícula 1864 Lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, a fim de apurar a eventual utilização de bens públicos para uso particulares, nos termos do art. 141, inciso XIX, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jateí/MS;

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para compor a comissão processante Dayana silva, matrícula 1445 lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Telma Cristina Barbosa Gandine matrícula 688 Lotada na Secretária Municipal de Administração, Debora Cristina da Silva Valente, matrícula 2626 Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Silvio Aparecido dos Santos, matrícula 306 Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I- Independência;

II- Imparcialidade;

III- Poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE JULHO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

